

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 767/2026

de 25 de fevereiro de 2026

ALTERA OS ANEXOS III e V DA LEI Nº 338/2009, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE INTITUIU O PLANO DE CARGOS E CARREIRA E REMUNERACAO DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTERIO - PCRM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MADALENA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art.66, III, da Lei Orgânica Municipal de Madalena, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam modificados e/ou alteradas para efeitos salariais do PEB II as referências da tabela vencimental 16,17,18,19, para 23,24,25,26, respectivamente, do Anexo V, a que se refere o art. 9º, da Lei nº 338/2009, de 23 de dezembro de 2009, passando a ter a seguinte redação:

RE F.	100 H/A - 20 H/A	200 H/A - 40 H/A	ENQUADRAMENTO
16	R\$ 3.082,76	R\$ 6.165,53	PEB II
17	R\$ 3.130,20	R\$ 6.260,40	
18	R\$ 3.177,61	R\$ 6.355,23	
19	R\$ 3.225,03	R\$ 6.450,07	
20	R\$ 3.270,41	R\$ 6.546,82	
21	R\$ 3.322,51	R\$ 6.645,03	
22	R\$ 3.372,35	R\$ 6.744,70	
23	R\$ 3.422,93	R\$ 6.845,87	
24	R\$ 3.474,28	R\$ 6.948,56	
25	R\$ 3.526,39	R\$ 7.052,79	
26	R\$ 3.579,29	R\$ 7.158,58	
27	R\$ 3.632,98	R\$ 7.265,96	
28	R\$ 3.687,47	R\$ 7.374,95	
29	R\$ 3.742,78	R\$ 7.485,57	
30	R\$ 3.798,93	R\$ 7.597,86	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O Anexo III, a que se refere o Art. 9º, da Lei nº 338/2009, de 23 de Dezembro de 2009, que trata da Estrutura e Composição do Quadro de Pessoal em Extinção, passa a ter a seguinte redação:

1- QUADRO EM EXTINÇÃO

CARGO/CLASSE	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO R\$ - 40h/a
PEB	Nível Médio	R\$ 5.130,63

(NR)

Art. 3º Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta Lei serão oriundos das Dotações Orçamentárias próprias do Município e da complementação financeira e transferida do Estado, da União e do FUNDEB.

Art. 4º Os efeitos desta Lei retroagem à data de 01 de janeiro de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena/CE, em 25 de fevereiro de 2026.



CRISPIANO BARROS UCHÔA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DE MADALENA – CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal de Madalena, **CERTIFICA** para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a **Lei nº 767/2026, que altera os anexos III e V da Lei nº 338/2009, de 23 de dezembro de 2009, que instituiu o plano de cargos e carreira e remuneração do grupo ocupacional do magisterio - PCRM.**

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena/CE, em 25 de fevereiro de 2026.



CRISPIANO BARROS UCHÔA
Prefeito Municipal